



CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DOS ESTADOS BRASILEIROS E MERCOSUL LTDA-CAEB

LEI FEDERAL 9.307/96 – RES. 125/2010 e PROV. 2348/2016

EM BUSCA DE CELERIDADE, FRANQUIAS RECORREM À ARBITRAGEM

Recentemente foi feito um estudo no Estado de São Paulo, que devido a delonga no Judiciário, as Franquias (franqueadores e franqueados) resolveram optar pelo procedimento arbitral para a solução de seus conflitos.

A exemplo de uma Franqueadora que decidiu vender roupas da mesma marca e mais baratas em uma loja no mesmo shopping onde ficava a franqueada.

Resultado: Franqueadora foi obrigada a restituir os valores referentes ao estoque.

www.caebcamaraarbitral.com.br

Barueri/SP: Alameda Araguaia, nº 933, conj.84, 8º andar, Edifício Alpha Enterprise,
Alphaville Industrial, CEP: 06455-000
Tel. (11) 4375-0285 ou (11)96033-6873 (Whats)
Uberlândia/MG: Rua Cel. Antonio Alves Pereira, 558, sobre loja, Centro, CEP: 38400-104
Tel. (34) 2589-2078